

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
UNIFAE	1
ATOS DO LEGISLATIVO	5
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5
EDITAIS	6
CCZ	6
CMDCA	6
MEIO AMBIENTE	7
SECRETÁRIA	11
LEIS	11
PORTARIA	13

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2021

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o UNIFAE, através do sistema de Registro de Preços.

Data da realização: 23/11/2021 às 09h00.

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 276 e

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Pregão Eletrônico nº 009/2021- Processo Administrativo nº 2021.077

Objeto: Aquisição de materiais de escritório.
Contratada: Lucas Antonio Flanklin Reis ME
Data de Assinatura: 16/06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021TA001/2021

DETENTORA: BOA VISTA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, através do sistema de registro de preços.

ASSINATURA: 28/10/2021

ITEM 01

02.05450 - ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO

Unidade: UN

Quantidade: 20

Preço Unitário: R\$ 4,20

Marca: JAPAN STAMP

ITEM 02
02.0061 - APAGADOR DE QUADRO E LOUSA;
PARA QUADRO BRANCO; CORPO FEITO DE
PLASTICO; MEDINDO 18 X 6 X 2 CM; COM
BASE DE FELTRO; CÓDIGO BEC 4874005
Unidade: UN
Quantidade: 100
Preço Unitário: R\$ 5,00
Marca: JAPAN STAMP

ITEM 07
02.0896 - BOBINA DE PAPEL PARA
CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL SULFITE;
PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO
57MM X 30M (LXC); NA COR BRANCA, CAIXA
COM 30
Unidade: CX
Quantidade: 20
Preço Unitário: R\$ 41,85
Marca: KRAFT

ITEM 22
02.0901 - CANETA PARA RETROPROJETOR,
2MM PRETA
Unidade: UN
Quantidade: 60
Preço Unitário: R\$ 2,15
Marca: FIX

ITEM 29
02.0996 - COLCHETE LATONADO; NR 07
Unidade: CX
Quantidade: 50
Preço Unitário: R\$ 5,10
Marca: GASFER

ITEM 68
02.0913 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL
TRANSPARENTE, TIPO COM ABAS E
ELASTICO, LARGURA 230MM Unidade: UN
Quantidade: 100
Preço Unitário: R\$ 2,00
Marca: ACP

São João da Boa Vista, 09 de novembro de 2021.

Alex Candido de Oliveira

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS
FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO**
- FAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
DETENTORA: CLAUDETE REGINA DOS
SANTOS ANDRADE ME

ITEM 1
Bolo de cenoura com cobertura de chocolate em
pedaços
Unidade: Kg
Quantidade: 50
Preço Unitário: R\$ 41,90

ITEM 2
Bolo de fubá cremoso; em pedaços
Unidade: Kg
Quantidade: 30
Preço Unitário: R\$ 44,90

ITEM 3
Pao de queijo
Unidade: Kg
Quantidade: 70
Preço Unitário: R\$ 43,20

ITEM 4
Petti four doce
Unidade: Kg
Quantidade: 100
Preço Unitário: R\$ 48,20

ITEM 5
Refrigerante dietetico; sabor cola (02 litros);
composto de agua gaseificada, extrato de noz de
cola, cafeina, corante caramelo, edulcorantes;
acidulante e outros ingredientes permitidos, isento
de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa
pet, hermeticamente fechada; embalagem
secundaria plastico resistente; com validade
minima de 48 dias na data da entrega; e suas
condicoes deverao estar de acordo com a
instrucao normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc
12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes
posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da
entrega aos proced. Adm. Determinados pelo
mapa e anvisa; código bec 4422414 proced. Adm.
Determinados pelo mapa e anvisa; código bec
4422430;
Unidade: UN
Quantidade: 200
Preço Unitário: R\$ 9,95

ITEM 6
Refrigerante dietetico; sabor cola (350ml);
composto de agua gaseificada, extrato de noz de
cola, cafeina, corante caramelo, edulcorantes;
acidulante e outros ingredientes permitidos, isento
de corantes artificiais; embalagem primaria lata de
aluminio, hermeticamente fechada; com validade
minima de 144 dias na data da entrega; e suas
condicoes deverao estar de acordo com a
instrucao normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc
12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes
posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da

entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa; código bec 4422430;
 Unidade: UN
 Quantidade: 3.000
 Preço Unitário: R\$ 5,49

ITEM 7

Refrigerante dietetico; sabor guarana (02 litros); composto de agua gaseificada, extrato de semente de guarana, corante caramelo, edulcorante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; com validade minima de 72 dias na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa; código bec 4422457
 Unidade: UN
 Quantidade: 900
 Preço Unitário: R\$ 9,10

ITEM 8

Refrigerante; sabor cola (02 litros); composto de agua gaseificada, acucar, extrato de noz de cola, cafeina, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; com validade minima de 48 dias na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa; código bec 4422252
 Unidade: UN
 Quantidade: 300
 Preço Unitário: R\$ 9,95

ITEM 9

Refrigerante; sabor cola (lata - 350ml); composto de agua gaseificada, acucar, extrato de noz de cola, cafeina, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria lata de aluminio, hermeticamente fechada; com validade minima de 144 dias na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa; código bec 4422279;
 Unidade: UN
 Quantidade: 3000

Preço Unitário: R\$ 4,70

ITEM 10

Refrigerante; sabor guarana (02 litros); composto de agua gaseificada, acucar, extrato de semente de guarana, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; com validade minima de 72 dias na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa; código bec 4422309
 Unidade: UN
 Quantidade: 200
 Preço Unitário: R\$ 9,10

ITEM 11

Refrigerante; sabor guarana (237ml); composto de agua gaseificada, acucar, extrato de semente de guarana, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; com validade minima de 72 dias na data da entrega;
 Unidade: UN
 Quantidade: 3.500
 Preço Unitário: R\$ 3,00

ITEM 12

Refrigerante; sabor guarana (350ml); composto de agua gaseificada, acucar, extrato de semente de guarana, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria lata de aluminio, hermeticamente fechada; com validade minima de 144 dias na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa; código bec 4422333
 Unidade: UN
 Quantidade: 3.000
 Preço Unitário: R\$ 4,50

ITEM 13

Salgado assado; tipo empadinhas de frango
 Unidade: Cento
 Quantidade: 30
 Preço Unitário: R\$ 63,90

ITEM 14

Salgado assado; tipo empadinhas de palmito

Unidade: Cento
Quantidade: 30
Preço Unitário: R\$ 63,90

ITEM 15
Salgado assado; tipo esfiha de carne
Unidade: Cento
Quantidade: 30
Preço Unitário: R\$ 63,90

ITEM 16
Salgado folhado; tipo trouxinha; recheado de frango com catupiry
Unidade: Cento
Quantidade: 30
Preço Unitário: R\$ 63,90

ITEM 17
Salgado frito (kibe; coxinha; bolinha de queijo; risoles de queijo; risoles de carne; etc)
Unidade: Cento
Quantidade: 100
Preço Unitário: R\$ 58,70

ITEM 18
Salgado; tipo mini croissant; recheado de presunto e mussarela
Unidade: Cento
Quantidade: 30
Preço Unitário: R\$ 63,90

ITEM 19
Sanduiche; em pão de metro; recheado de chester e queijo prato
Unidade: Cento
Quantidade: 200
Preço Unitário: R\$ 53,90

ITEM 20
Sanduiche; em pão de metro; recheado de patê de ricota, tomate seco e rúcula
Unidade: UN
Quantidade: 200
Preço Unitário: R\$ 58,60

ITEM 21
Sanduiche; em pão de metro; recheado de presunto e mussarela
Unidade: UN
Quantidade: 200
Preço Unitário: R\$ 53,90

ITEM 22
Sanduiche; em pão de metro; recheado de salame
Unidade: UN
Quantidade: 200
Preço Unitário: R\$ 60,49

ITEM 23
Sanduiche; em pão francês de 50 gr; recheado com no mínimo 02 fatias de peito de peru
Unidade: UN
Quantidade: 1.000
Preço Unitário: R\$ 8,60

ITEM 24
Sanduiche; em pão francês de 50 gr; recheado com salame
Unidade: UN
Quantidade: 1.000
Preço Unitário: R\$ 9,10

ITEM 25
Sanduiche; em pão francês de 50 gr; recheado no mínimo com 02 fatias de presunto e 02 fatias de mussarela
Unidade: UN
Quantidade: 4.200
Preço Unitário: R\$ 7,40

ITEM 26
Suco de nectar da fruta; sabores variados; 01 litro; simples; composto liquido de polpa concentrada da fruta, agua potavel, acucar podendo ser adicionado de acidos; apresentando sabor e aroma caracteristicos da fruta; com validade minima de 180 dias da data de fabricacao e 140 dias na data da entrega; com embalagem primaria caixa cartonada aluminizada; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 12/03(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 05/07, rdc 14/14 e alteracoes; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa;
Unidade: UN
Quantidade: 500
Preço Unitário: R\$ 9,35

ITEM 27
Agua de coco (200ml); esterilizada, sem conservantes; composta de agua de coco integral; sem adicao de conservantes, podendo ser adicionada de vitaminas e outras substancias permitidas; com cor e aroma proprios, sabor levemente adocicado e aparencia de translucido a opaco; transportada e conservada a temperatura ambiente; isenta de terra, sujidade, parasita, fragmento de insetos emateriais estranhos ao fruto; embalagem primaria cartonada aluminizada devidamente lacrada; com validade minima de 5 meses na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 27/09 (mapa), decreto 6871/09, resolucao rdc 05/07, rdc 360/03; rdc 259/02 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm.

Determinados pela anvisa e mapa; código bec 4646029
Unidade: UN
Quantidade: 1.000
Preço Unitário: R\$ 3,59
ITEM 28
Refrigerante sabor quinino (agua tonica - 350ml); composto de agua gaseificada, acucar, extrato vegetal de quinino, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria lata de aluminio, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plastico resistente; com validade minima de 144 dias na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa; código bec 4422392
Unidade: UN
Quantidade: 1.000
Preço Unitário: R\$ 4,60
São João da Boa Vista, 09 de novembro de 2021

Alex Candido de Oliveira
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Raimundo Rui, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em observância ao Art. 137, Caput, do Regimento Interno, e ao Decreto Legislativo nº 32, de 9 de setembro de 2021, convoca Sessão Solene de concessão do Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor Dr. Douglas Moretti.

Data: 26 de novembro de 2021.

Horário: 19 horas.

Local: Plenário Dr. Durval Nicolau. Deverão ser observadas as normas sanitárias em vigor.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 5 de novembro de 2021.

Raimundo Rui
Presidente

CONVITE

O Presidente do Poder Legislativo, Rui Nova Onda, e os Vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de concessão do Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor Dr. Douglas Moretti. Decreto Legislativo 32/21, de autoria do Vereador Heldreiz Muniz.

Data: 26.11.21 (Sexta-feira).

Horário: 19 horas.

Local: Plenário Dr. Durval Nicolau. Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro.

Convite individual - obrigatória retirada na Câmara com antecedência

Assentos limitados | Obrigatório uso de máscara.

EDITAIS

CCZ

Laudas

Laudas para publicação em Jornal Oficial.

PUBLIQUE-SE

Proc. 14179/21 – Júlio César Chaves
Rua Luiz HyppolitoCombe, 205 – Vila
Valentim– SJBV/SP,

Lavrado AIPA 4429/AD em 04/11/2021,
referente AI 13347/AL, conforme o disposto no
artigo 4º da Lei Municipal 3.798, de 26 de fevereiro
de 2015 e no inciso III do art. 122 da Lei Estadual
10.083, de 23 de setembro de 1998. Falta de
manutenção do imóvel com a poda de mato alto e
remoção de situações que propiciam a proliferação
do Aedes Aegypti.

Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 14240/21 – Tânia Regina Nery de
Oliveira Leite /Rene Teresinha de Oliveira Nery
(Espólio)
Rua Pernambuco, 762 – DER – SJBV/SP,

Lavrado AIPA 4430/AD em 05/11/2021,
referente AI 13225/AL, conforme disposto nos
artigos 1º, 2º, 3º, incisos V, XIX, XXV, XXX, 38 e 39
da Lei Municipal 4.013 de 18 de julho de 2016;
artigos 350, 353 inciso I, 354, 355 §1º, inciso IV e
§ 2º, 357, 358 parágrafo único, inciso IV, 570
incisos XXV e XXX, 572 e parágrafo único e 539
do Decreto Estadual 12.34227 de setembro de
1978. Falta de manutenção das condições
higiênicas do imóvel situado na Nadir Dias Molina,
376 – Jd. Resedás II – SJBV, com criadouros com
larvas de Aedes Aegypti e proliferação de outros
mosquitos.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 08 de novembro de
2021.

Michelle Santamarina
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental
em substituição

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Aprova o plano de trabalho e
autoriza o repasse de recurso
financeiro do Fundo Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente, provido através de
incentivo fiscal, para a Organização
da Sociedade Civil sem fins
lucrativos Centro de Atendimento
ao Adolescente e à Criança com
Humanismo, a título de auxílio”.

O Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA de São João
da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais
que lhe são conferidas pela Lei Federal nº
8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15,

Considerando deliberação do Conselho em
Reunião Ordinária realizada no dia 04 de
novembro de 2021 e deliberação da Comissão de
Seleção de Projetos e Fiscalização das Parcerias
firmadas com as OSC's, realizada em 03 de
novembro de 2021, em que aprova o Projeto
“Nova Casa”, do Centro de Atendimento ao
Adolescente e à Criança com Humanismo,

Considerando que foi depositado no Fundo
Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente o
valor total de R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e
seis mil e quinhentos reais), referente a
destinações dedutíveis do Imposto de Renda,
direcionado a Organização da Sociedade Civil
Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança
com Humanismo;

Considerando que 20% da quantia
depositada permanece no Fundo Municipal dos
Direitos da Criança e Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto “Nova Casa”
da Organização da Sociedade Civil sem fins
lucrativos Centro de Atendimento ao Adolescente e
à Criança com Humanismo.

Art. 2º - Autorizar o repasse da importância
de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)
ao Centro de Atendimento ao Adolescente e à
Criança com Humanismo, com a finalidade de
custear o Projeto “Nova Casa”, com recurso

financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a título de auxílio.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2021.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (04/11/2021).

Betânia Alves Veiga Dell'Agli
Presidente do CMDCA

MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 01/2021 – JORNAL Nº 1.114 **NOTIFICAÇÃO DE MULTA – ACÚMULO** **DE RECIPIENTES E ÁGUA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3798/2015, alterada pelas Lei nos 4456/19, os mesmos foram autuados e terão os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
Horário: das 12:30 às 16:30
Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/
Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
MARÍLIA GOULARDINS GOMES / 29-63-16 /
500,00 / 01/2021;
LUIZA HELENA DATOLI / 09-118-66 / 543,26 /
02/2021;
SILVIO FRANCIOLI / 10-120-252 / 543,26 /
03/2021.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental
Depto. de Meio Ambiente,

Agricultura e Abastecimento

GABRIEL JOSÉ RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e
Abastecimento

EDITAL Nº 02/2021 – JORNAL Nº 1.114 **NOTIFICAÇÃO DE MULTA – DEPÓSITO** **INADEQUADO DE RESÍDUO VERDE**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal, que controla os gastos dos municípios, a Prefeitura de São João da Boa Vista foi obrigada a suspender a COLETA DO RESÍDUO VEGETAL.

Quando você for realizar a limpeza de seu terreno ou jardim, cumpra com sua parte como cidadão: providencie o recolhimento deste resíduo vegetal no prazo de 48 horas e encaminhe-o à área de lixo verde, situado ao final da Avenida Américo Vaz de Lima - Capituva. O não recolhimento do LIXO VERDE ficará sujeito à notificação e multa, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 314/1995 alterada pela 616 de 21 de dezembro de 2000.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
Horário: das 12:30 às 16:30
Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO /
VALOR / Nº DA NOTIFICAÇÃO
ELMO DONIZETTI FABRIS RODRIGUES / 09-
118-56 / 172,25 / 02/2021;
MARIA HELENA STAFFA PIRAJÁ / 19-14-100 /
172,25 / 03/2021.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental
Depto. de Meio Ambiente,

Agricultura e Abastecimento

GABRIEL JOSÉ RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
 Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e
 Abastecimento

EDITAL Nº 05/2021 – JORNAL Nº 1.114
NOTIFICAÇÃO DE MULTA – DEPÓSITO E
DESCARTE IRREGULAR DE MATERIAIS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos veículos abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal nº 83/1989, que dispõe sobre a proibição da deposição de lixo em rios, córregos, mananciais, próprios municipais e em terrenos baldios, razão pela qual se lavra o presente Auto de infração, impondo-se a multa.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
 Horário: das 12:30 às 16:30
 Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/
 Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
 EDILAINE DAL AVA GONÇALVES STEFANI /
 CWC-2169 / 500,00 / 10/2021;
 EMERSON ALVIM PINTO / 03-59-46 / 500,00 /
 11/2021;
 ROGÉRIO ALAYON SERRA / 12-61-80 / 500,00 /
 12/2021;
 JOSÉ BARBOSA FILHO / CDZ-5404 / 500,00 /
 14/2021;
 ALZIRA DE REZENDE BALARINI / 07-25-175 /
 500,00 / 15/2021;
 DANIELA DE FREITAS CAETANO AUGUSTO /
 BUS-6978 / 500,00 / 16/2021;
 TIAGO JOSÉ GONÇALVES / 12-57-84 / 500,00 /
 17/2021;
 JOÃO RUBENS GONÇALVES / 12-57-72 /
 500,00 / 18/2021;
 CARLOS ALBERTO MAFRA DA ROSA / 12-54-51 /
 500,00 / 19/2021;
 LADISLAU ASTURIANO NETO / BQL-8845 /
 500,00 / 20/2021;
 CARLOS EDUARDO DE SOUZA FILHO /

QOF4B70 / 500,00 / 21/2021.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
 Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental
 Depto. de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento

GABRIEL JOSÉ RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
 Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e
 Abastecimento

EDITAL Nº 05/2021 – JORNAL Nº 1.114
NOTIFICAÇÃO DE MULTA – QUEIMA DE
RESÍDUOS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
 Horário: das 12:30 às 16:30
 Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/PLACA DO VEÍCULO/
 VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
 CAÇAMBAS CARVALHO LTDA / - / 2.182,15 /
 07/2021.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
 Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental
 Depto. de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento

GABRIEL JOSÉ RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
 Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e
 Abastecimento

EDITAL Nº 07/2021 – JORNAL Nº 1.113
NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE
TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 12:30 às 16:30

Contato: (19) 3634-1024

**NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/
Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO**

LUIZA HELENA DATOLI / 09-118-66 / 589,95 / 186/2021;
 MATILDE MANOCHIO RIBEIRO / 34-03-06 / 570,00 / 187/2021;
 ALFREDO MARUM – EMPRESA INDIVIDUAL IMOBILIÁRIA / 34-23-02 / 570,00 / 188/2021;
 ALFREDO MARUM – EMPRESA INDIVIDUAL IMOBILIÁRIA / 34-23-11 / 570,00 / 189/2021;
 ALFREDO MARUM – EMPRESA INDIVIDUAL IMOBILIÁRIA / 34-29-11 / 570,00 / 190/2021;
 LUCAS SANTOS MATTOS / 34-29-07 / 570,00 / 191/2021;
 LAIR ARONI / 34-29-08 / 570,00 / 192/2021;
 OSIAS TREVISANI / 34-28-16 / 692,77 / 193/2021;
 CÉLIO ALMEIDA CHAVES / 46-05-35 / 304,00 / 194/2021;
 RONALDO DE OLIVEIRA ANDRÉ / 46-05-32 / 304,00 / 195/2021;
 ULISES CANPANARO CATINI / 46-05-24 / 304,00 / 196/2021;
 DIOCESE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA / 46-04-01 / 536,14 / 197/2021;
 ANA LUCIA MANZANARES MONEDA RODRIGUES / 34-20-07 / 570,00 / 198/2021;
 ANA LUCIA MANZANARES MONEDA RODRIGUES / 34-20-09 / 570,00 / 199/2021;
 FABIANO CASSIO SASSARON / 21-35-20 / 494,00 / 200/2021;

ROBERTO SIKINGER / 39-09-120 / 570,00 / 201/2021;
 WELINTON LUIS DA SILVA / 39-08-200 / 570,00 / 202/2021;
 NEUDEVAL SOARES ARCURI / 16-46-160 / 628,46 / 203/2021;
 JOÃO GABRIEL QUEIROZ DE OLIVEIRA / 34-29-10 / 570,00 / 204/2021;
 LYLIA DE PAULA MACHADO ROSA / 02-06-354 / 758,10 / 205/2021;
 LUCAS ESTEVES AVELLAN / 39-08-250 / 679,40 / 206/2021;
 MARIA CRISTINA DOS SANTOS LEROSA / 25-05-195 / 1.900,00 / 207/2021;
 MARIA HELENA STAFFA PIRAJA / 19-14-90 / 581,78 / 208/2021;
 ROGERIO BUCCINI DA SILVA / 25-05-225 / 1.900,00 / 209/2021;
 HELIO GATTI MARTINS / 25-02-62 / 1.900,00 / 210/2021;
 ALEXANDRE DE LIMA PIRES / 03/87/11 / 647,69 / 211/2021;
 CELIA HONORATO / 37-08-50 / 570,00 / 212/2021;
 MARIA LUCIA LATANÇA / 26-02-50 / 475,22 / 213/2021;
 JOSÉ MAURICIO DE MORAIS / 27-04-183 / 1.900,00 / 214/2021;
 NADYR FRUTUOSO / 27-04-163 / 1.741,95 / 215/2021;
 JULIANA LOPES / 07-160-04 / 476,76 / 216/2021;
 BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 07-160-02 / 475,00 / 217/2021;
 BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 07-160-01 / 481,28 / 218/2021;
 SANTOS PERES DRAGÃO / 07-65-260 / 285,00 / 219/2021;
 LEANDRO DIAS QUERINO / 40-04-10 / 570,00 / 220/2021;
 MARIA OLENKA ALMEIDA SORCI / 10-120-251 / 582,23 / 221/2021;
 ANISIO DO NASCIMENTO SILVA / 28-12-62 / 589,00 / 222/2021;
 LUZIA LUSIANE PEREIRA / 29-45-15 / 397,10 / 223/2021;
 MARCO ANTÔNIO PIRES / 29-44-04 / 441,12 / 224/2021;
 SILVANA DA SILVA TEIXEIRA / 29-44-06 / 433,23 / 225/2021;
 GUILHERME MARCON WESTIN / 16-31-230 / 566,20 / 226/2021;
 NELSON SERAFIM VIOLA / 21-50-19 / 570,00 / 227/2021.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental
Depto. de Meio Ambiente,

Agricultura e Abastecimento

GABRIEL JOSÉ RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e
Abastecimento

SECRETARIA**LEIS****LEI Nº 4.922, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.021**

“Cria, no âmbito da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, a Função de Confiança de Diretor Legislativo”.

(Autora: Mesa Diretora)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA,
Prefeita Municipal de São João da Boa Vista,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica criada a Função de Confiança de Diretor Legislativo, cujas atribuições são definidas nesta Lei.

Art. 2º - Compete ao servidor ocupante da Função de Confiança de Diretor Legislativo, sem prejuízo das atribuições típicas de seu cargo de origem:

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

I - assessorar direta e imediatamente a Presidência, a Mesa Diretora, os Vereadores e as Comissões em suas funções legislativas;

II - dirigir as atividades administrativas desenvolvidas pela Presidência na Câmara Municipal;

III - assessorar e coordenar as sessões ordinárias e extraordinárias, bem como as audiências públicas e debates públicos promovidos pela Câmara Municipal e prestar apoio durante as sessões solenes realizadas pelo Legislativo.

IV - dirigir e orientar os serviços afetos a seus servidores subordinados;

V - planejar férias e controlar horas de seus subordinados junto ao Recursos Humanos;

VI - chefiar os servidores não subordinados diretamente ao Presidente da Câmara Municipal;

VII - criar métodos, planejar atividades e organizar o funcionamento da Secretaria;

VIII - dirigir e acompanhar os trabalhos realizados com relação ao protocolo, as telefonistas, a manutenção predial, a limpeza, a tramitação de documentos até o arquivamento e a disponibilização das informações no Portal da

Transparência;

IX - apoiar e executar a logística das viagens dos vereadores, das sessões ordinárias, extraordinárias e audiências e debates públicos ou de outros eventos realizados pela Câmara Municipal;

X - garantir a perfeita circulação de informações e orientações para os servidores;

XI - apoiar o processo legislativo, encaminhar e manter os documentos produzidos internamente e recebidos externamente, através do arquivo da Câmara Municipal;

XII - superintender as atividades relacionadas ao provimento de informações pertinentes às matérias legislativas, às normas jurídicas, aos pronunciamentos e ao exercício do mandato dos Vereadores, bem como o atendimento ao usuário do processo legislativo;

XIII - promover as interfaces necessárias dos Vereadores entre si e de qualquer destes com outras autoridades públicas de outros Poderes, em qualquer nível;

XIV - garantir os elementos de apoio necessário, alinhados com a mesa diretora em lista de verificação, com a finalidade de garantir o bom transcorrer das sessões;

XV - elaborar documentos solicitados;

XVI - executar outras tarefas por determinação do Presidente ou da Mesa Diretora.

Art. 3º - Será pago, mensalmente, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de Função de Confiança, sem prejuízo dos vencimentos de origem, a ser pago em parcela destacada.

§ 1º - O valor da função de confiança será reajustado na mesma data e índice quando do reajuste dos servidores municipais.

§ 2º - Fica vedado a contagem e o pagamento de horas extraordinárias ao servidor designado para esta Função de Confiança.

§ 3º - A função de confiança não será incorporada e nem agregada a qualquer outro cálculo salarial do cargo de origem.

Art. 4º - O servidor designado deverá:

pertencer ao quadro efetivo da Câmara Municipal de São João da Boa Vista; possuir ensino superior completo em qualquer curso de graduação;

possuir experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades referentes ao Poder Legislativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser nomeado servidor apenas a partir de 01 de janeiro de 2.022.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e setedias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (27/10/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.927, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.021

“Revoga o § 1º da Lei nº 2.986, de 08 de junho de 2011, que estabelece normas quanto a construção e funcionamento de postos revendedores de derivados de petróleo e álcool combustível para fins automotivos no Município de São João da Boa Vista”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica revogado o §1º do Art. 1º da Lei nº 2.986, de 08 de junho de 2.011;

Art. 2º - Fica alterada a redação do §2º do Art. 1º da Lei nº 2.986, de 08 de junho de 2.011, passando a vigorar com a seguinte redação:

§2º - Para fins de medir a distância estabelecida no inciso I do caput deste artigo, deve-se tomar como ponto de referência, em relação ao posto revendedor de combustível, o local em que estiverem instalados os tanques de combustíveis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (08/11/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.928, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.021

“Revoga a Lei nº 3.226, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a RODRIGUES E MORAIS PEDRAS DECORATIVAS LTDA ME, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e §1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 3.226, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à RODRIGUES E MORAIS PEDRAS DECORATIVAS LTDA ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 01.948.459/0001-84, tendo em vista que a empresa não cumpriu os encargos previstos na lei, com a consequente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

“Lote 01 da Quadra O
Área útil: 4.116,40 m²
Área non edificandi: 305, 79 m²
Localização: Avenida dos Trabalhadores, 4º
Etapa do Polo Industrial de São João da Boa Vista”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1º desta lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município, bem como a praticar todos os atos necessários à retomada do imóvel.

Art. 3º - A área doada retornará ao patrimônio público com todas as edificações e benfeitorias porventura nela existentes, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (08/11/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.929, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.021

“Extingue 02 (duas) vagas do cargo de ajudante de serviços especializados, constante da Tabela A do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992 e cria 01 (uma) vaga da Função Gratificada 2 - Chefia de Setor, constante do Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Ficam extintas 02 (duas) vagas do cargo de Ajudante de Serviços Especializados, constante da Tabela A do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - Fica criada 01 (uma) vaga da Função Gratificada 2 – Chefia de Setor, constante do Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (08/11/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 14.321, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO Nº353/2021, elaborado pelo Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º -Substituir os membros abaixo relacionados na Comissão de Estudos Tarifários - CET, de que trata a Portaria nº 13.570, de 10 de fevereiro de 2.021:

Substituir o Sr. Julio Cesar de Souza, Membro da Comissão, pelo Sr. ULISSES BRANDÃO RIBEIRO.

Substituir o Sr. José Carlos Bueno de Camargo, Membro da Comissão, pelo Sr. DIOGO LEONEL DAS CHAGAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (08.11.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal